ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Estudo Técnico Preliminar 165/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00012031/2026-73

2. Descrição da necessidade

A aquisição se faz necessária para suprir o estoque da unidade. Pois devido o desgaste natural do tempo e quebras.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Administrativa	Deise Alencar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos materiais especificados e contidos neste estudo.

4.2. É responsabilidade da licitante vencedora a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. A licitante vencedora deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar explicitamente as indicações referentes a: nome do produto, marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia ou data de validade para cada insumo ou equipamento.

4.4. Em se tratando de equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.5. A licitante vencedora deverá efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.6. É responsabilidade da licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

4.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.

DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

1. Fundamentação Legal e Doutrinária

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral prevê a admissão de consórcios nos certames licitatórios, admitindo-se, contudo, a sua vedação desde que devidamente motivada no processo administrativo. A jurisprudência pátria, consolidada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais, estabelece que a formação de consórcios visa, essencialmente, viabilizar a participação de interessados em objetos de grande vulto financeiro ou de alta complexidade técnica, nos quais as empresas, isoladamente, não conseguiriam suprir as exigências de habilitação.

2. Da Natureza Comum do Objeto e Ausência de Complexidade

O objeto do presente certame consiste na aquisição de insumos hospitalares, materiais que possuem especificações padronizadas por normas regulamentares (ANVISA) e ampla oferta no mercado concorrencial. Trata-se de fornecimento rotineiro e comum, que não envolve alta complexidade técnica, engenharia sofisticada ou processos fabris inéditos que demandem a conjugação de esforços de mais de uma pessoa jurídica para sua execução.

3. Da Proporcionalidade do Vulto Econômico

Valor total estimado para a aquisição. Trata-se de um montante perfeitamente compatível com a capacidade econômico-financeira e operacional de microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e distribuidoras locais de insumos médicos que operam individualmente no mercado. Permitir consórcios em um contrato deste vulto econômico poderia causar uma distorção concorrencial, propiciando a união de empresas de médio ou grande porte para dominar uma disputa de baixa expressão financeira, reduzindo o número de propostas individuais e prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, considerando que o objeto não é de grande vulto ou alta complexidade, e visando assegurar a competitividade isonômica entre os fornecedores individuais do mercado, determina-se a VEDAÇÃO à participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório, com fulcro no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. Descritivo Técnico

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDE	SIAFÍSICO	CÓD. COMPRASNET
01	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA**; de plástico Abs, alto impacto, para papel toalha interfolha de 2 e 3 Dobras; Na cor branca; No formato retangular; com dimensões de 29 x 25 x 12cm (a x l x P); acompanhado de elementos para Fixação na parede; para papel de até 23cm de largura	200	5540771	483010
02	**DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO**; de Plástico Abs de Baixa Densidade e Alta Resistência; Medindo Altura 28,3 x Largura 27,2 x Profundidade14,0cm; Abertura através de Chave; Fixação através de buchas expansivas; base cinza e frente branca; com capacidade de rolo tipo rolão de 300 a 400 M; Com visor transparente para controle de reposição, No formato redondo, antifuro.	100	3925587	600953

6. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais , como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Regulamento de Compras da e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica 7. Descrição da solução como um todo A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - uma vez que não consta em Ata de Registro.

7. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - uma vez que não consta em Ata de Registro de Preço.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento às respectivas unidades;

- Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;

- Importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Faz-se necessário parcelamento da aquisição, uma vez que a unidade não consta com espaço físico para armazenamento do mesmo, ficando assim como solução na aquisição para 4 meses, a entrega parcelada em duas vezes do objeto desta aquisição.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nas últimas licitações os itens foram adquiridos por Pregão Eletrônico.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos dispensers contribuirá para continuidade de trabalho dos setores, visto que muitos hoje encontram-se em estado crítico. Quanto a economia financeira, a aquisição para o período de 04 meses possibilitará preços mais favoráveis, resultando em economia de recursos financeiros para a a administração.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências para adequação na aquisição dos dispensers de papel toalha e papel higiênico.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a otimização dos impactos ambientais, deve-se atentar a aquisição de produtos que possuam certificações sustentáveis e/ou práticas sustentáveis reduzindo impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEISE ALENCAR

Diretor Técnico de Saúde I

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 14:08:25.